Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 1088

'AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES, DETER E FUNDOS"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através de suas Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista, Fundações, DETER e Fundos.

Art. 2º . Após a assinatura de qualquer convênio mencionado no "caput"do artigo 1º., o Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do respectivo convênio para homologação através de Decreto Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 DE MAIO DE 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças